



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO
Lei de Criação n.º 376 - 13/02/92

LEI MUNICIPAL Nº 004/93
de 11 de janeiro de 1993.

Cria a Estrutura Administrativa do Mu
nicipio de Rio Crespo, e de outras
providências.

José Moacir Passono, Prefeito Municipal de Rio Cres
po, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara municipal de Rio Crespo, a-
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criada a estrutura administrativa do
Município de Rio Crespo, que terá a seguinte disposição:

- a) - Câmara Municipal,
- b) - Gabinete de Prefeito,
- c) - Procuradoria Jurídica,
- d) - Secretaria de Administração, Fazenda e Planeja
mento,
- e) - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Re-
creação e Turismo,
- f) - Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - Fica criada ainda, dentro da estrutura ad
ministrativa, as seguintes divisões:

- a) - de obras,
- b) - de agricultura,
- c) - de saúde,
- d) - de assistência social.

Art. 3º - Fica criado dentro do Poder Executivo Mu-
nicipal os cargos e funções de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO
Lei de Criação n.º 376 - 13/02/92

- a) - Um procurador juridico,
- b) - Tres Secretários Municipais,
- c) - Quatro Diretorias de Divisão.

Paragrafo único - Os cargos e funções criados na ca
put deste artigo, são comissionados, de livre nomeação e exonera-
ção, pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 4º - A Câmara Municipal, disporá sobre sua Ex
tutura Administrativa e Organizacional, por Lei, por ela discu-
tida, votada e aprovada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo-
se seus efeitos financeiros a 01/01/93.

José Moacir Passoni
Prefeito Municipal